

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva- Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **16 de Maio de 2013 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4109/2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos no. 66/2013.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, e outros, com recursos do Convenio FNDE 658648/2009.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 70.984,99 (setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **16 de Maio de 2013 às 08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 –Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os interessados deverão entregar no Protocolo Geral desta Prefeitura nas condições acima estabelecidas, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

ABERTURA: 16/05/2013.

HORAS: 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

ABERTURA: 16/05/2013.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das **09:00 h.**

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar **especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes – sessão de julgamento

4.1 – As **09:00** hs. do dia **16 de Maio de 2013** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO. Esta, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser assinada no momento do Credenciamento, desde que o representante tenha poderes para praticar o ato.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 66/2013

5 – Objeto

5.1 – Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, e outros, com recursos do Convenio FNDE 658648/2009.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01.

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

ABERTURA: 16/05/2013.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013

ABERTURA: 16/05/2013.

HORAS: 09h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- b) Valor unitario** ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- c)** O item poderá ser cotado com até 02 casas decimais após a vírgula.
- d) Marca;**
- e) folder do fabricante com foto e especificação técnica dos produtos (com tolerância para os produtos que não existir folder).**
- f)** Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.
- g) Obrigatório cotar todos os itens no lote de interesse.**
- h)** Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.1.1 – O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior).

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório, comprovando **Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da licitação.**

b) Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, confirmando o enquadramento.

c) Todos os Documentos em cópia, deverão ser autenticados em cartório.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Estado do Paraná (ou da sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- h) Comprovação (simples) de Cadastro do ICMS; (dispensado para prestadora de serviços)
- i) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados em cartório, salvos os impressos originais via Internet.
- j) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação.
- l) As certidões que não constarem prazo de validade serão aceitas com prazo de até 60 dias de sua emissão.

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

- 10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.
- 10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
 - 10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferencia dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO unitario** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.
- 10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.
- 10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR UNITARIO.**
- 10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente (COPIA DE CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO ETC);
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

13.2 – Poderá ser emitido contrato parcial por veículo e por período que será utilizado, constando a secretaria solicitante do veículo.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo:

15.1 – O prazo de validade do presente Pregão, será de até 04 (quatro) meses após a homologação.

15.2 – Os itens serão entregues na sede da Prefeitura.

15.3 – Os equipamentos serão testados antes do efetivo recebimento sob pena de não ser aceito.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

18.1 – Os itens deverão ter garantia de no mínimo 06 (doze) meses, sendo que em caso de solicitação, esta deverá ser prestada no local.

18.2 – Os itens serão testados antes do efetivo recebimento do mesmo.

18.3 – os itens deverão obedecer as características definidas no Manual FNDE anexo a este edital.

19 – Disposições Gerais

19.1 – **Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.**

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 25 de Abril de 2013.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 4109/2013.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LOTE 01 - MOBILIARIO - PROINFANCIA TIPO C					
ITEM	Codigo FNDE	Descrição dos itens	Qtd.	V. Unitario	V. total
1	1.1	Mesa retangular em MDF para refeitório	4	160,50	642,00
2	1.2	Banco retang. em MDF para refeitório	8	130,00	1.040,00
3	2.1	Berço de madeira - 130x60 cm - sem gavetas	7	620,00	4.340,00
4	2.2	Colchão de berço (130x60 cm), espessura de 10 cm	7	68,80	481,60
5	2.3	Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03 cm	2	29,63	59,26
6	2.4	Colchonetes (1,85X0,6SX0.OSm)	10	135,00	1.350,00
7	2.5	Placas em talame de EVA de encaixe (100x100x20 mm)	16	54,00	864,00
8	3.1	Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro	2	28,23	56,46
9	3.2	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro.	3	126,78	380,34
10	4.1	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos	5	112,50	562,50
11	4.2	Cadeira - crianças de 2 a 4 anos	20	35,60	712,00
12	4.3	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos	4	127,00	508,00
13	4.4	Cadeira - crianças 4 a 6 anos	16	126,00	2.016,00
14	4.5	Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável	20	130,00	2.600,00
15	4.6	Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos	24	68,00	1.632,00
16	4.7	Cadeira - crianças 5 e 6 anos	24	35,00	840,00
17	5.1	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável	3	179,00	537,00
18	5.2	Cadeiras estofadas com braço	8	90,30	722,40
19	5.3	Arm.alto em aço, 02 portas e 4 prateleiras c/ chave	4	546,80	2.187,20
20	5.4	Arq. De aço - 4 gavetas pastas suspensas	1	343,33	343,33
21	5.5	Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas	3	526,33	1.578,99
22	5.6	Mesa de reunião - 8 lugares (200x1 00cm)	1	402,67	402,67
23	5.7	Mesa de trabalho com gaveteiro 60x120cm	3	260,00	780,00
24	5.8	Arm. Susp de aço - primeiros socorros	1	454,72	454,72
25	5.9	Sofá, 02 lugares, sem braço	2	465,67	931,34
26	6.1	Mesa redonda adulto -100 cm	1	251,00	251,00
27	6.2	Cadeira de refeição para adultos	6	80,00	480,00
28	7.1	Balanço com 04 lugares	1	1.097,00	1.097,00
29	7.2	Balanço vai e vem pequeno	1	1.372,00	1.372,00
30	7.3	Carrossel redondo	1	926,67	926,67
31	7.4	Casinha de boneca	1	2.210,00	2.210,00
32	7.5	Escorregador de ferro em chapa de aço	1	960,50	960,50
33	7.6	Gangorra dupla - prancha em ferro	1	649,44	649,44
				TOTAL	33.968,42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS - PROINFANCIA TIPO C					
ITEM	Codigo FNDE	Descrição dos itens	Qtd.	V. Unitario	V. total
1	1.1	Freezer 420 L horizontal	1	1.649,00	1.649,00
2	1.2	Geladeira de uso doméstico frostfree - 410 L	2	2.132,00	4.264,00
3	1.3	Geladeira Frostfree - Capacidade 250 L	1	1.399,00	1.399,00
4	1.4	Fogão industrial - 06 bocas	1	1.482,33	1.482,33
5	1.5	Fogão 04 bocas de uso doméstico	1	305,67	305,67
6	1.6	Microondas 27 L	2	329,40	658,80
7	1.7	Esterilizador - 6 mamadeiras microondas	2	96,60	193,20
8	1.8	Liquidificador Industrial - Capacidade 8 L	1	668,67	668,67
9	1.9	Liquidificador de uso doméstico com 02 velocidades	3	82,57	247,71
10	1.10	Espremedor de frutas semi-industrial	1	190,37	190,37
11	1.11	Balança de prato - Capacidade 15 Kg	1	481,74	481,74
12	1.12	Exaustor Axial	2	497,17	994,34
13	1.13	Batedeira - cinco velocidades	2	162,63	325,26
14	1.14	Multiprocessador - 1 velocidade	1	382,33	382,33
15	1.15	Centrífuga de Frutas - 800W	1	274,70	274,70
16	1.16	Cafeteira Elétrica	1	103,23	103,23
17	1.17	Purificador de água refrigerado	3	429,00	1.287,00
18	1.18	Coifa industrial simples de exaustão	1	1.910,50	1.910,50
19	2.1	Máquina de lavar roupa - capacidade de 8 kg	1	932,00	932,00
20	2.2	Ferro elétrico a seco	2	50,97	101,94
21	2.3	Máquina secadora - 10 kg	1	1.322,33	1.322,33
22	3.1	Carros coletores de lixo - Cap 120 L	2	172,34	344,68
23	3.2	Conj. Lixeira coleta seletiva cap. 50 L	3	487,67	1.463,01
24	3.3	Lixeira 50 L com pedal e tampa	6	84,85	509,10
25	3.4	Cilindro de gás P45 ou 04 botijões P13	2	184,00	368,00
26	3.5	Bebedouro Elétr. Conjugado pot. 125-1 45	2	1.139,00	2.278,00
27	3.6	Quadro de avisos - Cortiça 100x150 cm	2	142,51	285,02
28	3.7	Quadro mural de feltro 0,90 x 1 ,20 m	4	98,68	394,72
29	3.8	Quadro branco 0,90x1,20 m	4	107,34	429,36
30	3.9	Aparelho ar condic. Split 30 000 BTU	1	2.800,00	2.800,00
31	3.10	Aparelho ar condic. Split 12000 BTU	2	1.200,00	2.400,00
32	3.11	TV de LCD 32"	2	1.530,75	3.061,50
33	3.12	DVD player	2	215,33	430,66
34	3.13	Ventilador de Parede	8	210,50	1.684,00
35	3.14	Aparelho de som - Microsystem	4	348,60	1.394,40
				TOTAL	37.016,57

TOTAL GERAL	70.984,99
--------------------	------------------

- a empresa deverá atender as especificações do FNDE, no manual em anexo, tendo como referencia Coluna do Código FNDE.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02:

Modelo de Proposta.

(COM PAPEL TIMBRADO).

Edital de Pregão Presencial nº. ____/2013.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Proposta Comercial

A empresa "_____" estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº.____, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de pregão presencial de nº.____/2013, referente a (colocar o objeto da licitação), como segue abaixo o valor:

LOTE 01 - MOBILIARIO - PROINFANCIA TIPO C					
ITEM	Codigo FNDE	Descrição dos itens	Qtd.	V. Unitario	V. total
1	1.1	Mesa retangular em MDF para refeitório			
2	1.2	xxxx			

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS - PROINFANCIA TIPO C					
ITEM	Codigo FNDE	Descrição dos itens	Qtd.	V. Unitario	V. total
1	1.1	xxx			

OBS: PREENCHER OS ITENS COM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DO MANUAL

Valor : R\$00,00 (e por extenso)

Validade da Proposta: (dias) (MINIMO 60 DIAS).

Local, ____/____/2013.

Assinatura do Responsável
CPF do Responsável

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2013.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2013.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva - Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS, E OUTROS, para a Supercreche tipo C, conforme anexo 1.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela entrega dos materiais, o valor máximo total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos materiais, será de até 04 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado apos a entrega dos itens nas condições do edital, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, e deverá constar além do produto fornecido, o numero do processo licitatorio e o numero do contrato, NUMERO DO CONVENIO FNDE;

§ 2º : Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de compras do contratante, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação e recebimento dos itens será feito pela SMEC.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2013.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado